



**3ª VARA CÍVEL - FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça)** do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **FBA - AGROPECUARIA LTDA – EPP (CNPJ/MF Nº 04.423.260/0001-20), EZIQUIEL BACCHIN (CPF/MF Nº 441.869.598-20) e GLAUCIA CONCEICAO MAYGTON BACCHIN (CPF/MF Nº 115.463.418-38).**

A MM. Juíza de Direito Dra. Eliete de Fátima Guarnieri, da 3ª Vara Cível - Foro de Santa Bárbara D'Oeste, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação com Pedido de Execução de Título Extrajudicial, ajuizado por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **FBA - AGROPECUARIA LTDA – EPP (CNPJ/MF Nº 04.423.260/0001-20), EZIQUIEL BACCHIN (CPF/MF Nº 441.869.598-20) e GLAUCIA CONCEICAO MAYGTON BACCHIN (CPF/MF Nº 115.463.418-38)** nos autos do **Processo nº 1003510-30.2018.8.26.0533** e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01 - DESCRIÇÃO DO BEM:**

| VEÍCULO             | PLACA   | CHASSI                    | ANO/MODELO | COR    | RENAVAM         | COMBUSTÍVEL          | POTÊNCIA/ CILIN-<br>DRADAS         | MARCA           |
|---------------------|---------|---------------------------|------------|--------|-----------------|----------------------|------------------------------------|-----------------|
| VW/SA-<br>VEIRO 1.6 | EIC3209 | 9BWKB05<br>W59P1111<br>98 | 2009/2009  | Branca | 001275141<br>39 | Álcool/Gaso-<br>lina | Potência: 103<br>Cilindradas: 1596 | Volkswa-<br>gen |

**OBS 01:** Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo (<https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET/Consulta/Pages/Aviso.aspx>) e no site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>) em 19.07.2023, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: Taxas Administrativas (licenciamento) dos exercícios de 2023 totalizando o valor de R\$ 155,23.  
**Débito Total: R\$ 155,23.**

**OBS 02:** Foram opostos Embargos à Execução (1007993-06.2018.8.26.0533), objetivando a declaração o excesso de execução, sob o argumento de que foi realizado um laudo pericial contábil que apurou o valor devido, sendo esse diverso do valor requerido na Ação de Execução. Os embargos estão em fase probatória para apuração dos valores devidos. Na presente data os autos se encontram com prazo em aberto, para julgamento das impugnações ao laudo pericial judicial contábil.

**OBS 03:** Foi deferida a penhora do veículo às fls. 144. A referida penhora se encontra pendente de restrição perante o Renajud.

**OBS 04:** Foi interposto um Agravo de Instrumento sob p nº 2247011-75.2021.8.26.0000, contra a r. Decisão de fls. 12/13 que rejeitou a impugnação à penhora do veículo, objetivando o reconhecimento da impenhorabilidade do veículo. O referido agravo foi negado provimento. Trânsito em julgado em 25.01.2023.

**Valor de Avaliação do bem:** R\$ 35.000,00 (Out/2022 – Fls. 235/241 – Homologação às fls. 289).



**Débito Exequendo:** R\$ 136.505,97 (Jun/2018 – fls. 72/79).

**VISITAÇÃO:** Rua Tupis, nº 1158, Jardim Paulista, Santa Bárbara D'Oeste/SP, CEP: 13456-032. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **FBA - AGROPECUARIA LTDA – EPP (CNPJ/MF Nº 04.423.260/0001-20)**, estas deverão ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas à MM. Juíza da 3ª Vara Cível - Foro de Santa Bárbara D'Oeste, que adotará as sanções cabíveis.

**02** – A 1ª Praça terá início no dia **25 de agosto de 2023, às 15 horas, e se encerrará no dia 28 de agosto de 2023 às 15 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 28 de agosto de 2023, às 15 horas, e se encerrará em 19 de setembro de 2023, às 15 horas**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

**03** - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**04** - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**05** - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

**06** - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

**07** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

**08** - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a



desistência da arrematação, pelo executado nos casos de acordo e remição, nos casos de Adjudicação, o valor de 2,5% (dois e meio por cento), do valor da avaliação, a serem pagos pelo adjudicante, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão e Decisão fls. 294. Em qualquer das situações, a comissão deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**09** - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**10** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**11** - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**12** - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

**13** - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

**14** - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

**15** - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

**16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com), telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).

**17** - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DRA. ELIETE DE FÁTIMA GUARNIERI**  
**JUÍZA DE DIREITO**